

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2010
PROCESSO Nº PG 012/2010
VALIDADE: 12 meses

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2010, a **COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL**, Av. Fernandes Lima, 3348, Gruta de Lourdes em Maceió-AL, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs 4.342, de 23 de agosto de 2002, 3.931 de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2010**, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Conselho de Administração, em 15/10/2010, registrou-se o preço oferecido pela empresa **ISOPAR COMPONENTES ELETROMECAÑICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 08.924.028/000127**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **Aquisição de Chaves Seccionadoras**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo X do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, prorrogável na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, as empresas participantes do Pregão não estarão obrigadas a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito às penalidades legais.

A contratação decorrente desta ata será formalizada pela emissão da Autorização de Compra - AC, o qual deverá ser assinado e retirado pelo fornecedor no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis a contar da convocação pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, signatárias serão registrados no **Anexo I** desta ata.

Os preços, expressos serão fixos e irremovíveis, contados a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do material registrado.

Não havendo êxito nas negociações, a **COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregue no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, nos locais e nas condições contidos no termo de referência, na Autorização de Compra e nas Cláusulas Gerais da Autorização de Compra.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** após a apresentação da fatura discriminada de acordo a Autorização de Compra, que deverá ocorrer conforme **Seção XXIII** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora obriga-se a cumprir a **Seção XIX** do Edital e o termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a cumprir a **Seção XX** do Edital, e o termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas em até **25%**, conforme previsto no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas nas Cláusulas Gerais da Autorização de Compras, ANEXO X do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Companhia Energética de Alagoas.

Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão manifestar seu interesse junto à Companhia Energética de Alagoas para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a Autorização de Compra no prazo estabelecido pela Companhia Energética de Alagoas, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Companhia Energética de Alagoas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão**, e a proposta da empresa classificada em **1º lugar** no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nºs 4.342/2002, 5.450/2005 e 3.931/2001.

As questões decorrentes da utilização desta ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da cidade de Alagoas – AL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Maceió/AL, 15 de outubro de 2010.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Gestor da Ata

Anexo I – Da Ata de Registro de Preços

LOTE/ITEM	DETALHES	CEAL	CEPISA	CERON	ELETROACRE	TOTAL
01/01	QTDE	27	72	-	-	99
	VLR UNIT	688,49	688,49	-	-	688,49
	VLR TOTAL	16.955,73	45.215,28	-	-	68.160,51
	ALÍQUOTA ICMS	7%	7%	-	-	-
	MARCA	ISOPAR	ISOPAR	-	-	-
01/02	QTDE	126	225	-	-	351
	VLR UNIT	613,49	613,49	-	-	613,49
	VLR TOTAL	70.507,08	125.905,50	-	-	215.334,99
	ALÍQUOTA ICMS	7%	7%	-	-	-
	MARCA	ISOPAR	ISOPAR	-	-	-
01/03	QTDE	27	-	-	-	27
	VLR UNIT	1.635,18	-	-	-	1.635,18
	VLR TOTAL	44.149,86	-	-	-	44.149,86
	ALÍQUOTA ICMS	7%	-	-	-	-
	MARCA	ISOPAR	-	-	-	-
01/04	QTDE	102	-	-	-	102
	VLR UNIT	1.444,62	-	-	-	1.444,62
	VLR TOTAL	147.351,24	-	-	-	147.351,24
	ALÍQUOTA ICMS	7%	-	-	-	-
	MARCA	ISOPAR	-	-	-	-

LOTE/ITEM	DETALHES	CEAL	CEPISA	CERON	ELETROACRE	TOTAL
02/01	QTDE	-	69	-	-	69
	VLR UNIT	-	613,76	-	-	613,76
	VLR TOTAL	-	42.349,44	-	-	42.349,44
	ALÍQUOTA ICMS	-	7%	-	-	-
	MARCA	-	ISOPAR	-	-	-

LOTE/ITEM	DETALHES	CEAL	CEPISA	CERON	ELETROACRE	TOTAL
03/01	QTDE	4	6	-	55	65
	VLR UNIT	3.429,70	3.429,70	-	3.429,70	3.429,70
	VLR TOTAL	13.718,80	20.578,20	-	188.633,50	222.930,50
	ALÍQUOTA ICMS	7%	7%	-	7%	-
	MARCA	ISOPAR	ISOPAR	-	ISOPAR	-
03/02	QTDE	-	32	-	-	65
	VLR UNIT	-	3.189,65	-	-	3.189,65
	VLR TOTAL	-	102.068,80	-	-	102.068,80
	ALÍQUOTA ICMS	-	7%	-	-	-
	MARCA	-	ISOPAR	-	-	-

TABELA DE INFORMAÇÃO DO IPI (%)

EMPRESAS	CEAL	CEPISA	CERON	ELETROACRE
IPI APLICÁVEL (%)	5	5	5	0